



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 558A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Errata	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 558A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5986/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª **Marcela Aparecida Pinto de Mello***

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020, a servidora: **Marcela Aparecida Pinto de Mello**, Cargo: Assistente Social, Lotação: Departamento de assistência e promoções Social, compreendendo as referidas férias entre os dias **21 de março de 2022 a 09 de abril de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 21 de março de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5987/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: SR.ª **Marcia Cristina Bueno de Oliveira.***

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2022, a servidora: **Marcia Cristina Bueno de Oliveira**, Cargo: Técnico de Enfermagem, Lotação: Setor do Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **21 de março de 2022 a 09 de abril de 2020 e 10 dias pecuniário.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 21 de março

de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5988/2022

De 21 de março de 2022

JOSE LUIS VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a partir desta data o contrato de trabalho, por prazo determinado que designa a Sr.ª **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar no período de 21/03/2022 a 09/04/2022 substituindo as férias de **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA VAZ FLORÊNCIO.**

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2022.

Pardinho, 21 de março de 2022.

JOSE LUIS VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de março de 2022.

PORTARIA Nº 5989/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª **Patrícia Aparecida da Silva Vaz Florêncio***

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, a servidora: **Patrícia Aparecida da Silva Vaz Florêncio**, Cargo: Conselheira Tutelar, Lotação: Conselho Tutelar, compreendendo as referidas férias entre os dias **21 de março de 2022 a 09 de abril de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 21 de março de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5990/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 558A

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr.º Antônio Jose da Silva.

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º: Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, O servidor: **Antônio Jose da Silva**, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 21 de março de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Errata

PORTARIA Nº 5986/2022

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho:*
Sr.ª Marcela Aparecida Pinto de Mello

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020, a servidora: **Marcela Aparecida Pinto de Mello**, Cargo: Assistente Social, Lotação: Departamento de assistência e promoções Social, compreendendo as referidas férias entre os dias **21 de março de 2022 a 09 de abril de 2022 e 10 dias pecuniários.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 21 de março de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 558A

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

LEI Nº 1.484/2022

"Institui reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito Administração Pública municipal direta e indireta e na Câmara Municipal de Vereadores"

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como na Câmara Municipal de Vereadores, que os editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados conterão cláusula estipulando a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que preenchidas as qualificações necessárias para o desempenho das atribuições, nos seguintes termos:

I – Em atendimento ao disposto no caput do contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados da Prefeitura Municipal reservarão o percentual mínimo de cinco por cento das vagas, desde que o contrato envolva vinte ou mais trabalhadores, atendida à qualificação profissional necessária;

II - As empresas prestadoras de serviços continuados e terceirizados realizarão processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras e encaminhamento da Coordenadoria da Assistência Social;

III - A identidade das trabalhadoras contratadas em atendimento a esta Lei será mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções;

IV - A obrigatoriedade do percentual disposto nesta Lei não é cumulativa com outros percentuais previstos em lei;

V - O disposto no caput aplica-se também às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para o mesmo objeto.

Parágrafo único. A cláusula de que trata o caput será assegurada para os processos de contratações que tenham início após a publicação desta Lei.

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 558A

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Art. 2º - Realizada a contratação, a Coordenadoria da Assistência Social, fiscalizará o cumprimento desta Lei e emitirá declaração de que a empresa cumpre sua obrigação contratual. Em caso de não cumprimento, comunicará o órgão administrativo responsável por meio de relatório, para que tome as medidas cabíveis.

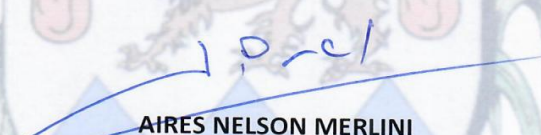
Parágrafo único. Na ocorrência de impossibilidade de contratação de mulheres de acordo com o quantitativo previsto, os órgãos mencionados no caput formalizarão em documento, considerando-se cumprida a obrigação.

Art. 3º - Fica facultado ao Chefe do Executivo estabelecer normas complementares a esta Lei.

Art. 4º - O Município através da Coordenadoria de Assistência Social deverá criar 1 (um) conselho para auxiliar nas atividades deferidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 21 de março de 2022.


AIRES NELSON MERLINI
Presidente da Câmara Municipal de Pardinho

Rua Batista Caldato, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br